



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 31/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Protocolo

22 SET. 2025

Câmara Municipal
Porto Esperidião-MT

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI**, em anexo, que objetiva a **APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**.

A Receita do Município será constituída pela arrecadação dos tributos, renda, e outras receitas correntes de capital, na forma da Lei n.º 4.320/64 e seus anexos.

O Orçamento está constituído por fonte de receita, em consonância com a Nova Contabilidade, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 131.728.489,00 (cento e trinta e um milhões setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), o valor de R\$ 45.709.138,50 (quarenta e cinco milhões setecentos e nove mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para a Seguridade Social e o valor de R\$ 80.019.350,50 (oitenta milhões dezanove mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para o Orçamento Fiscal,

O orçamento evidencia as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras especificando aquelas vinculadas a fundos e ao orçamento da seguridade social. Desdobrando as despesas por função, subfunção, programas, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto a sua natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações.

Os recursos foram alocados em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025, que visa a dotar a cidade, e consequentemente, a Administração do Município, de instrumentos e equipamentos necessários e assegurar a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento econômico, mediante a geração sadia de riquezas e sua justa distribuição, tendo como meta prioritária desenvolver projetos sociais que promovam a dignidade do cidadão.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Baseados na realidade financeira, nas potencialidades das receitas próprias e das possíveis transferências de recursos, asseguramos que a postura do Chefe do Executivo está focada na transparência e nos limites legais previstos.

Os anexos que especificam as receitas, despesas e seus valores fazem parte do Projeto de Lei.

A administração coloca-se à disposição para os esclarecimentos necessários, para que sejam dirimidas as questões que surgirem, com a finalidade de imprimir transparência e coerência à este relevante Projeto de Lei.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da compreensão, antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Porto Esperidião/MT, 22 de setembro de 2025.



ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI N.º 31 /2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Protocolo

22 SET. 2025

Câmara Municipal
Porto Esperidião-MT

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião para o exercício de 2026.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião, para o exercício Financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 131.728.489,00** (cento e trinta e um milhões setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), o valor de **R\$ 45.709.138,50** (quarenta e cinco milhões setecentos e nove mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para a Seguridade Social e o valor de **R\$ 80.019.350,50** (oitenta milhões dezenove mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	113.260.078,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.493.800,00
Contribuições	3.557.287,00
Receita Patrimonial	2.775.764,00
Receita Serviços	219.100,00
Transferências Correntes	94.988.150,00
Outras Receitas Correntes	225.977,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.425.276,00
Transferências de Capital	24.425.276,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	6.283.135,00
Contribuições (Intra)	6.283.135,00
(-)Dedução da Receita	-12.240.000,00
TOTAL DA RECEITA	131.728.489,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	4.000.000,00
04 – Administração	19.450.600,00
08 – Assistência Social	8.802.776,00
09 – Previdência Social	6.942.862,46
10 – Saúde	29.963.500,00
11 - Trabalho	930.000,00
12 – Educação	35.403.050,00
13 – Cultura	1.832.400,00
15 – Urbanismo	1.540.000,00
16 - Habitação	1.150.000,00
17 – Saneamento	2.861.300,00
18 – Gestão Ambiental	340.000,00
20 – Agricultura	2.740.000,00
23 - Comercio e Serviços	307.000,00
24 – Energia	1.130.000,00
26 – Transporte	4.072.000,00
27 – Desporto e Lazer	4.555.000,00
28 – Encargos Especiais	550.000,00
99 – Reserva de Contingência	5.158.000,54
Total Geral	131.728.489,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	89.012.216,46
Despesas de Capital	37.558.272,00
Reserva de Contingência	5.158.000,54
TOTAL DE DESPESA	131.728.489,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	4.000.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	2.015.000,00
3 – Secretaria de Educação	
3.1 – Departamento de Educação	18.423.000,00

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

3.2 – FUNDEB	15.465.050,00
3.3 – Gabinete do Secretário de Educação	1.515.000,00
4 – Secretaria de Administração	
4.1 – Gabinete do Secretário de Administração	6.153.000,00
5 – Secretaria de Obras	
5.1 – Gabinete do Secretário de Obras	11.265.374,00
5.2 – Departamento de Água e Esgoto	2.861.300,00
5.3 – Fundo Municipal de Transporte - FMT	2.651.000,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.1 – Gabinete Secretário Municipal de Saúde	2.495.000,00
6.2 – Fundo Municipal de Saúde	27.468.500,00
7 – Secretaria de Assistência Social	
7.1 – Gabinete Municipal de Assistência Social	900.000,00
7.2 – Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	910.000,00
7.3 – Fundo Municipal de Assistência Social	7.737.776,00
7.4 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	1.150.000,00
8 – Secretaria Municipal de Agricultura	
8.1 – Secretaria Municipal de Agricultura	2.800.000,00
9 – Secretaria Municipal de Fazenda	
9.1 – Gabinete Secretário de Fazenda	5.013.226,00
10 – Secretaria de Turismo e Cultura	
10.1 – Departamento de Turismo e Cultura	3.222.400,00
11 – Secretaria de Esporte e Lazer	
11.1 – Departamento de Esporte e Lazer	3.715.000,00
12 – Secretaria de Indústria e Comércio	
12.1 – Secretaria de Indústria e Comércio	287.000,00
13 – Secretaria de Meio Ambiente	
13.1 – Secretaria de Meio Ambiente	280.000,00
14 - PREVI PORTO	
14.1 – Fundo Municipal de Previdência Social	11.400.863,00
TOTAL DA DESPESA	131.728.489,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br ou portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

IV – Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da receita estimada (art. 7º e 43 Lei 4.320/1964).

V - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 22 de setembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal